



7.6

Publicado no "Correio Jazeense" n.º 1790, de 16/10/60.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

D E C R E T O N.º 354

de 30 de setembro de 1960

O Prefeito da Estância de São José dos Campos usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando ter sido celebrado em 21 de Junho de 1960 um acôrdo entre, de um lado a Companhia Telefônica Brasileira, e de outro o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo, em que se acordaram majorações salariais;

Considerando, no entretanto, que, consoante estabelece a cláusula quinta do mencionado acôrdo, os aumentos salariais - serão custeados mediante recursos tarifários correspondentes e serão pagos em cada serviço e localidade, "a partir da data em que tiver início a cobrança dos respectivos acréscimos tarifários;"

Considerando que a tabela de tarifas anexa visa precisamente propiciar os recursos indispensáveis ao atendimento de majoração salarial acordada em 21 de Junho de 1960;

Considerando o apêlo formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Telefônicas do Estado de São Paulo;

Considerando, outrossim, a solicitação formulada a este Executivo pelo Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho;

Considerando competir a este Executivo conhecer e derimir a matéria tarifária concernente à concessão outorgada à Companhia Telefônica Brasileira, para a exploração do serviço telefônico no Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica autorizada a Companhia Telefônica Brasileira a cobrar para os seus serviços telefônicos locais neste Município o aumento de tarifas constante da tabela anexa ao presente DECRETO que dele fica fazendo parte integrante, a vigorar de 1º de outubro de 1960.

Artigo 2º - A Companhia Telefônica Brasileira se obriga a fazer cessar a cobrança da sobretaxa de 34,6% vigente sobre o serviço interurbano originado deste Município, nos termos do Ato n.º 2938, de 20/7/1960.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

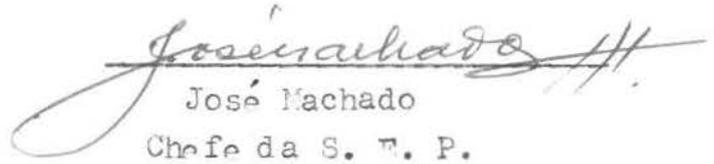
Fls. 2

Em de

de 196

Of.

Registrado e publicado na Secção do Expediente e Pessoal, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e sessenta.


José Machado
Chefe da S. T. P.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

TABELA DE AUMENTO DE TARIFAS PARA O SERVIÇO TELEFÔNICO LOCAL, A QUE SE REFERE O DECRETO NÚMERO 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.960.

ESPECÍFICA

AUMENTO DE ASSI-
NATURA MENSAL.-

- a) - Na assinatura de telefones para as classes de comércio e profissões:
 - a-1) Linha individual, por aparelho 125,00
 - a-2) Linha conjunta, por aparelho 125,00
- b) - Na assinatura de telefones de residências:
 - b-1) Linha individual, por aparelho 115,00
 - b-2) Linha conjunta, por aparelho 115,00
- c) - Na assinatura de telefone de extensão ligada a uma linha já existente no mesmo prédio e para o mesmo assinante; cada aparelho de parede 20,00

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 30 de setembro de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal